

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 30/2026 - CRO**

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E  
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DE MAIS  
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**MAIO DE 2026**

## SUMÁRIO

<b>1. DO PEDIDO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
3.1. FUNDAMENTO LEGAL .....	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA .....	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: SANOR – SANEAMENTO DE ORLÂNDIA SPE/SA.....	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	4
3.1.4. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA .....	5
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO .....	5
3.3. OUVIDORIA .....	5
3.3.1. ATENDIMENTOS.....	6
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025.....	8
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
<b>4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>	<b>12</b>
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	12
4.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	12
4.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	12
4.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO .....	14
4.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO .....	16
4.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	17
4.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	18
4.3. INDICADORES.....	20
4.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA .....	20
4.3.2. INDICADORES OPERACIONAIS (RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 303/2019) .....	21
4.3.3. INDICADORES CONTRATUAIS .....	22
4.4. PLANEJAMENTO.....	25
4.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	25
<b>5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA .....</b>	<b>25</b>
5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO .....	25

5.1.1.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	25
5.1.2.	INFLAÇÃO.....	26
5.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO .....	26
5.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA .....	26
5.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA .....	26
5.2.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	27
5.2.1.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO .....	28
5.2.2.	ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA .....	29
5.2.3.	CÁLCULO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA .....	30
5.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	31
5.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA .....	31
<b>6.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>31</b>
6.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO .....	31
6.2.	APLICABILIDADE.....	32
<b>7.</b>	<b>RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>32</b>
<b>8.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>33</b>
	<b>ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS .....</b>	<b>34</b>
	<b>ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>36</b>
	<b>ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>37</b>
	<b>ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....</b>	<b>38</b>

## 1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 033, de 24 de abril de 2026, a SANOR – Saneamento de Orlândia SPE/SA encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 285/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no Município de Orlândia, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

## 3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 3.1. FUNDAMENTO LEGAL

#### 3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

O Município de Orlândia é o titular dos serviços de saneamento básico e optou por delegar a prestação dos serviços de água e esgoto, através de concessão, mediante licitação pública. No tocante à regulação, delegou as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ (Convênio de Cooperação nº 04/2018), com a interveniência-anuência da Divisão de Água e Esgoto-DAE, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 43, de 19 de dezembro de 2017.

#### 3.1.2. CONCESSIONÁRIA: SANOR – SANEAMENTO DE ORLÂNDIA SPE/SA

A SANOR – Saneamento de Orlândia SPE/SA é responsável pela execução do Contrato de Concessão estabelecido pela Concorrência nº 01/2020, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Orlândia.

#### 3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Orlândia, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei nº 4.334, de 20/04/2023.

Os atuais membros do CRCS de Orlândia foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 32.287, de 25/04/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

### 3.1.4. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) e de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 629, de 13/05/2025.

### 3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

## 3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pela **CONCESSIONÁRIA**. Para o caso específico do Município de Orlandia, o pagamento é realizado pela SANOR – Saneamento de Orlandia SPE/SA que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

## 3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais.

É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

**Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.**

<b>Internet</b>	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .
<b>Telefone</b>	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
<b>WhatsApp</b>	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
<b>Presencialmente</b>	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sede:</b> Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP</li><li>• <b>Escritório Regional Ribeirão Preto:</b> Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP</li><li>• <b>Escritório Regional São José do Rio Preto:</b> Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP</li></ul>
<b>Correspondência</b>	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

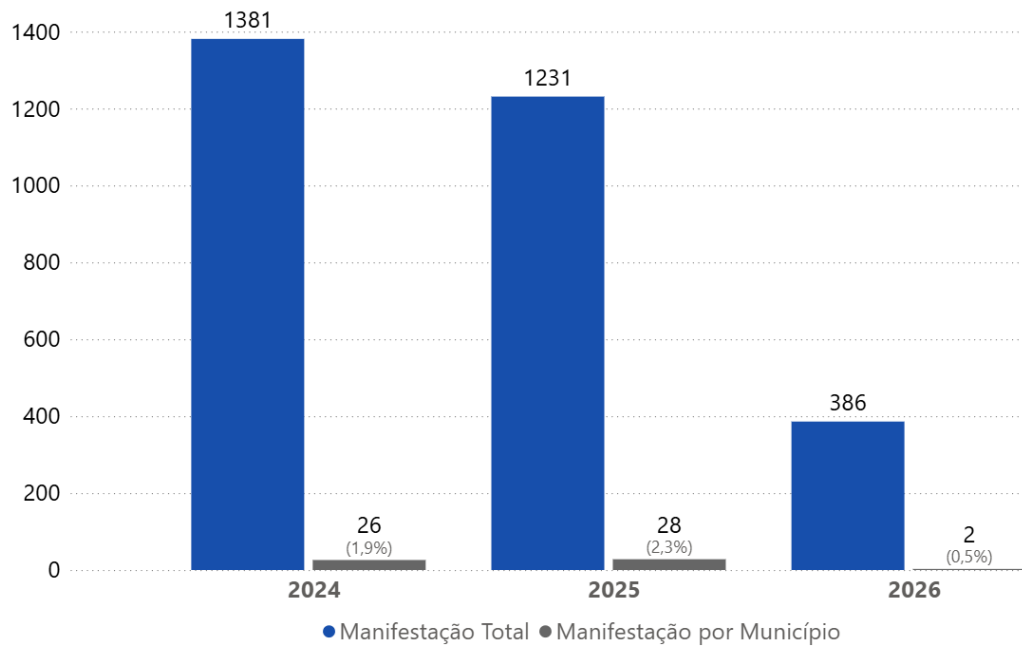
### 3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

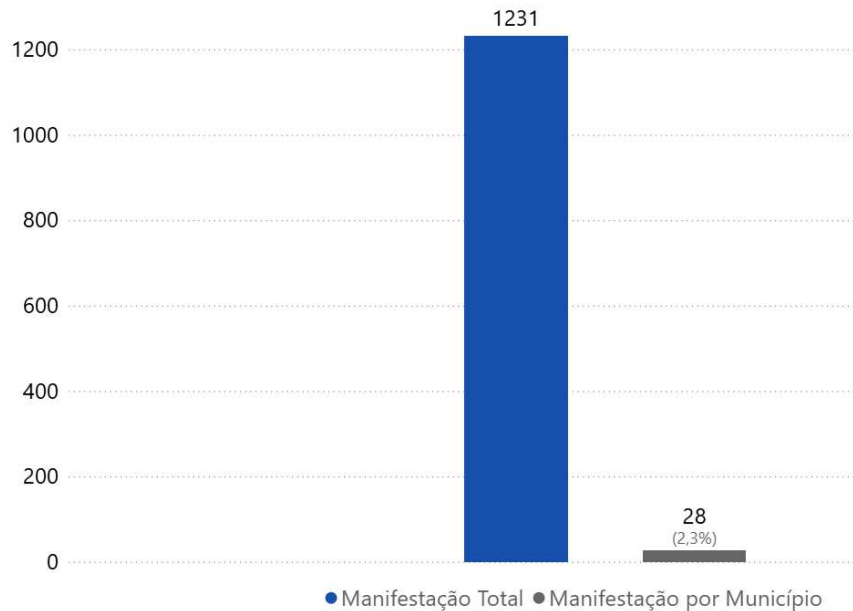
**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>1</sup>.**



**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)**



<sup>1</sup>As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

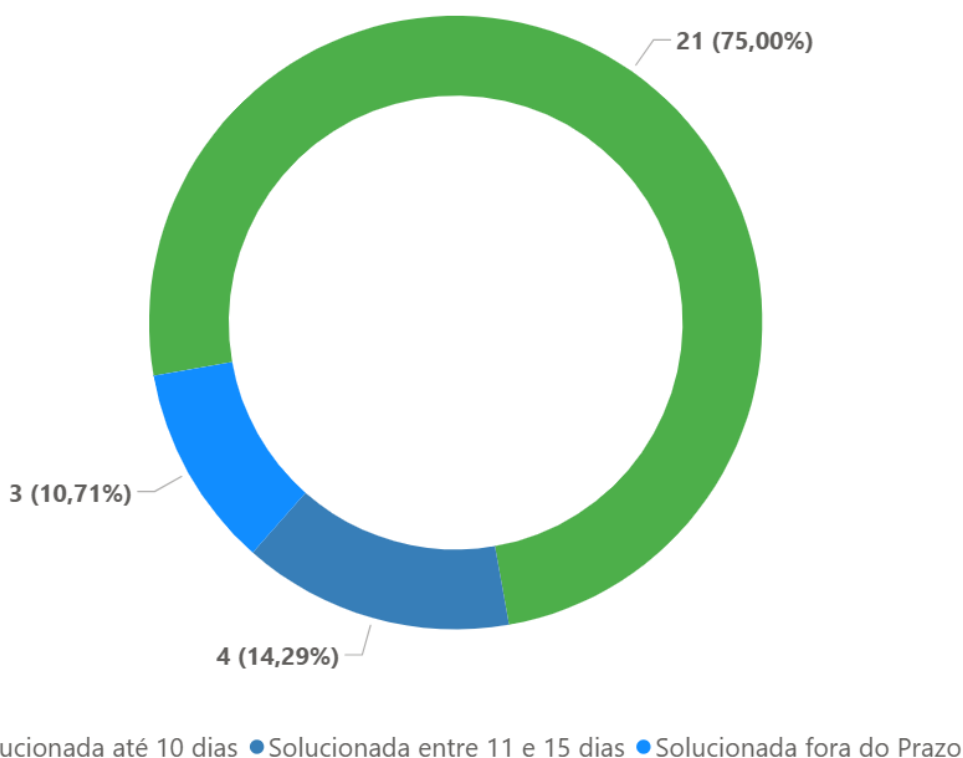
### 3.3.2.PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foram registradas 28 (vinte e oito) reclamações referentes aos serviços prestados pela SANOR - Saneamento de Orlandia.

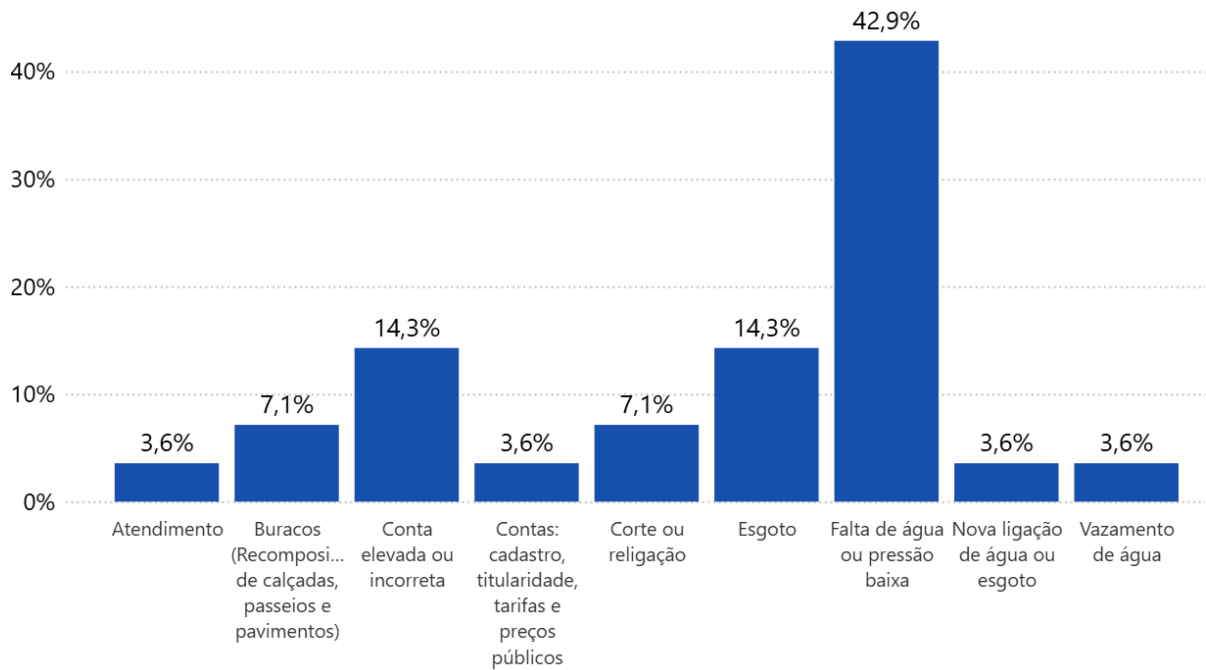
**Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)**

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	21	75
Com prorrogação do prazo (15 dias)	04	14,29
Em andamento	0	0
Solucionada (fora do prazo)	03	10,71
Não Solucionada	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>	<b>100</b>

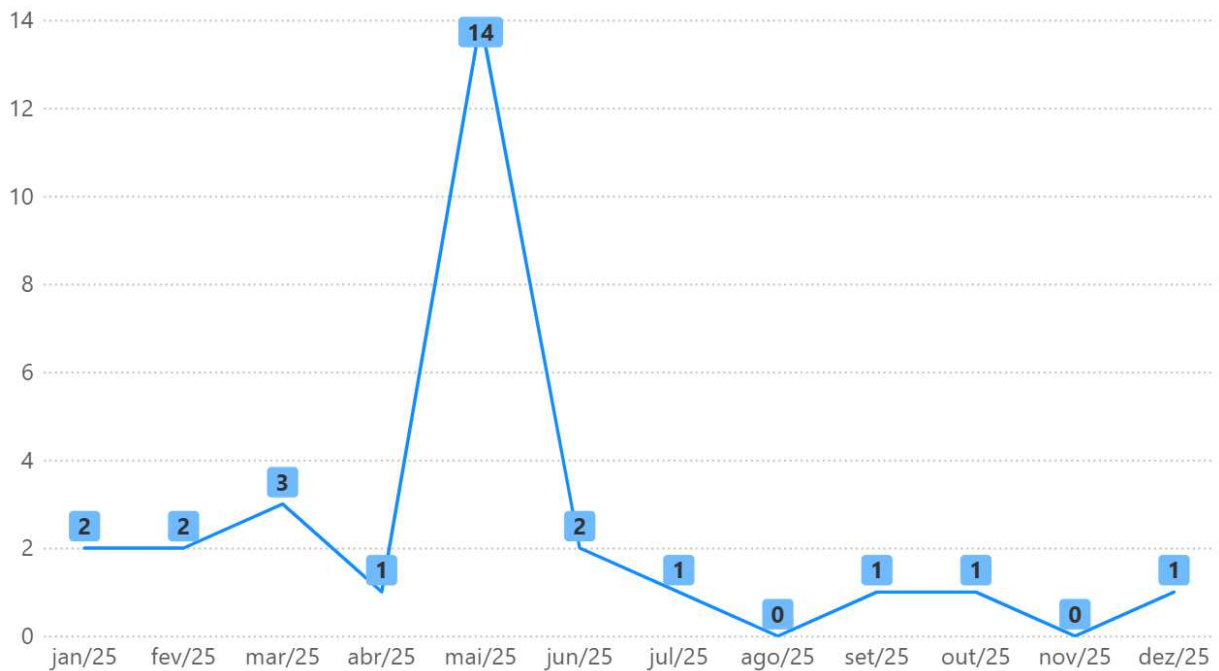
**Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento -2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)**



**Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo – 2025**  
(01/01/2025 a 31/12/2025)



**Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo – 2025**  
(01/01/2025 a 31/12/2025)



### 3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 2025, o município de Orlândia recebeu duas visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante. Em 2026, foram realizadas mais duas visitas, conforme detalhado abaixo:

- 05/09/25 Rua 10, 350 - Centro
- 09/12/25 Rua 10, 350 - Centro
- 17/03/26 Rua 10, 350 - Centro
- 05/05/26 Rua 10, 350 - Centro

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som foi realizada em 04/05/2026, seguindo a rota abaixo:

- R. Quatorze
- Avenida Dez
- R. Quatro
- Av. do Café
- R. Um

## ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

**AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.**

- 1** A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- Necessária nos imóveis, a **caixa de inspeção** permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- Os **ralos da cozinha e do banheiro** devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- Os **ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas** devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.



## CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação  
Preserve sua qualidade



**ARES** AGÊNCIA REGULADORA PCJ

[f /arespcj](#)
[@arespcj](#)
[@arespcj](#)

[www.arespcj.com.br](http://www.arespcj.com.br)

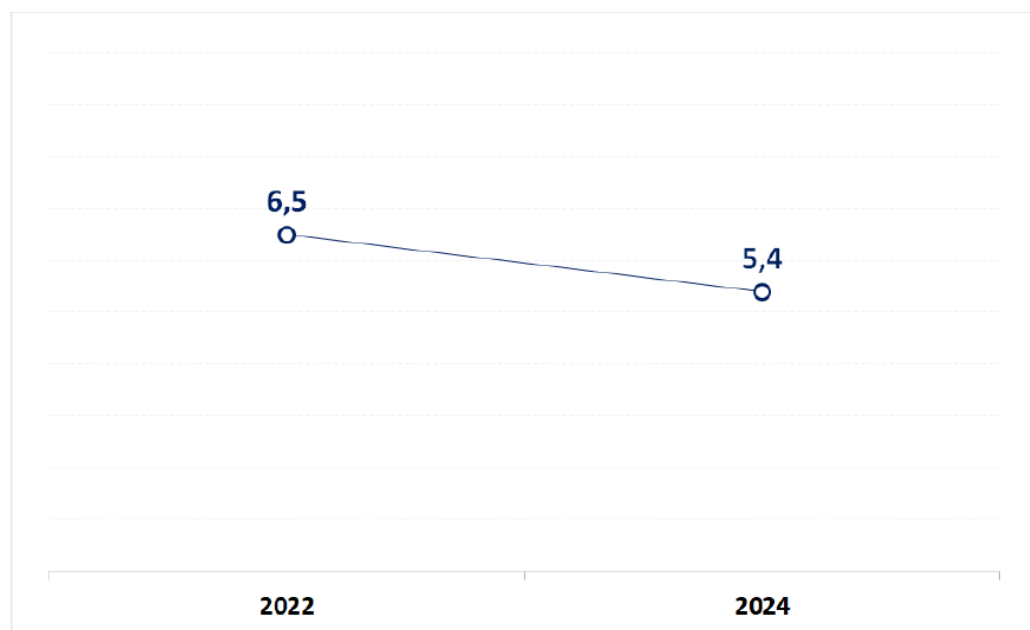
### 3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se a série histórica dos índices *Satisfação Geral: Serviços Água e Esgoto*, no período de 2022 a 2024<sup>2</sup>.

#### SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

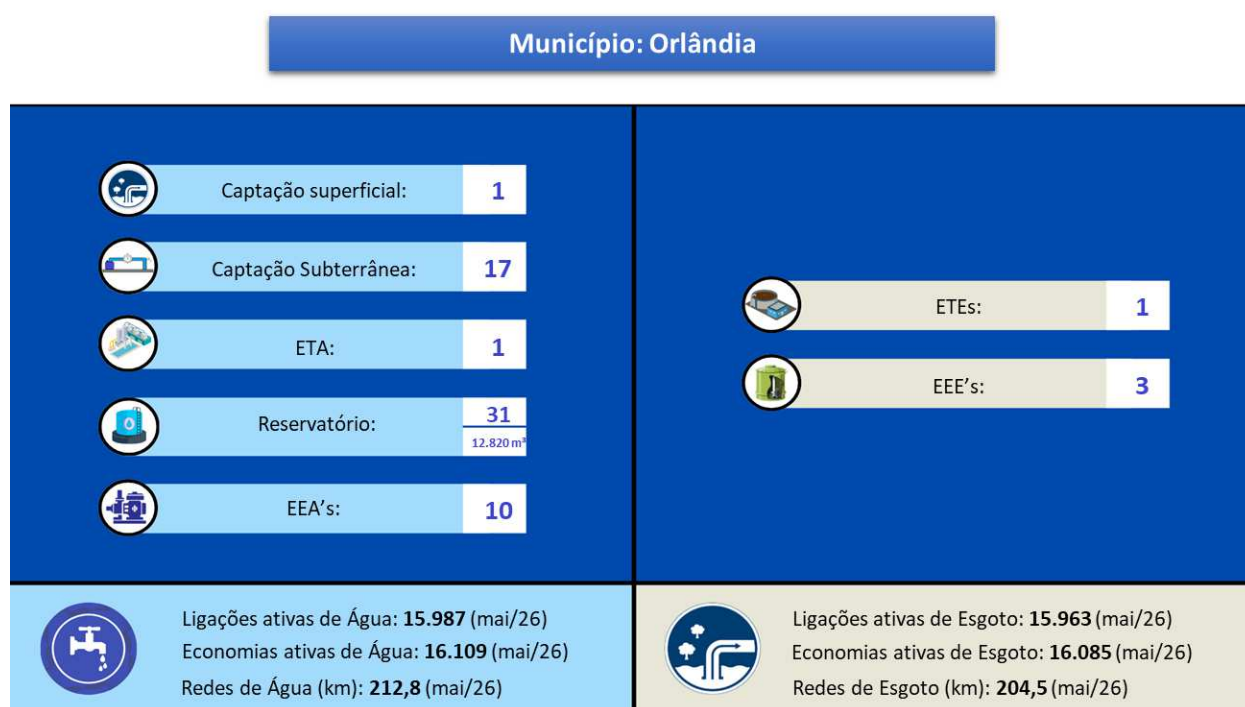
<sup>2</sup> Fonte: Limite Pesquisas

## 4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

### 4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Orândia são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em maio/2026 e fevereiro/2026, respectivamente.

**Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Orândia.**



**Obs 1.:** Sendo uma estação elevatória de água bruta e 9 de água tratada.

**Obs 2.:** Ativação do novo poço P0 e desativação dos poços P05 e P14, em razão das condições identificadas nos relatórios do prestador, que inviabilizam sua recuperação operacional, tais como obstruções, rompimentos de seções filtrantes, colmatagem, corrosão estrutural e deformações construtivas.

**Obs 3.:** Ativação de duas estações elevatórias de esgoto na Av. Marginal L, em decorrência de obras de drenagem pluvial que inviabilizaram o esgotamento por gravidade no local. As EEE's foram instaladas em poços de visita na confluência da Av. Marginal L com a Rua Três.

### 4.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

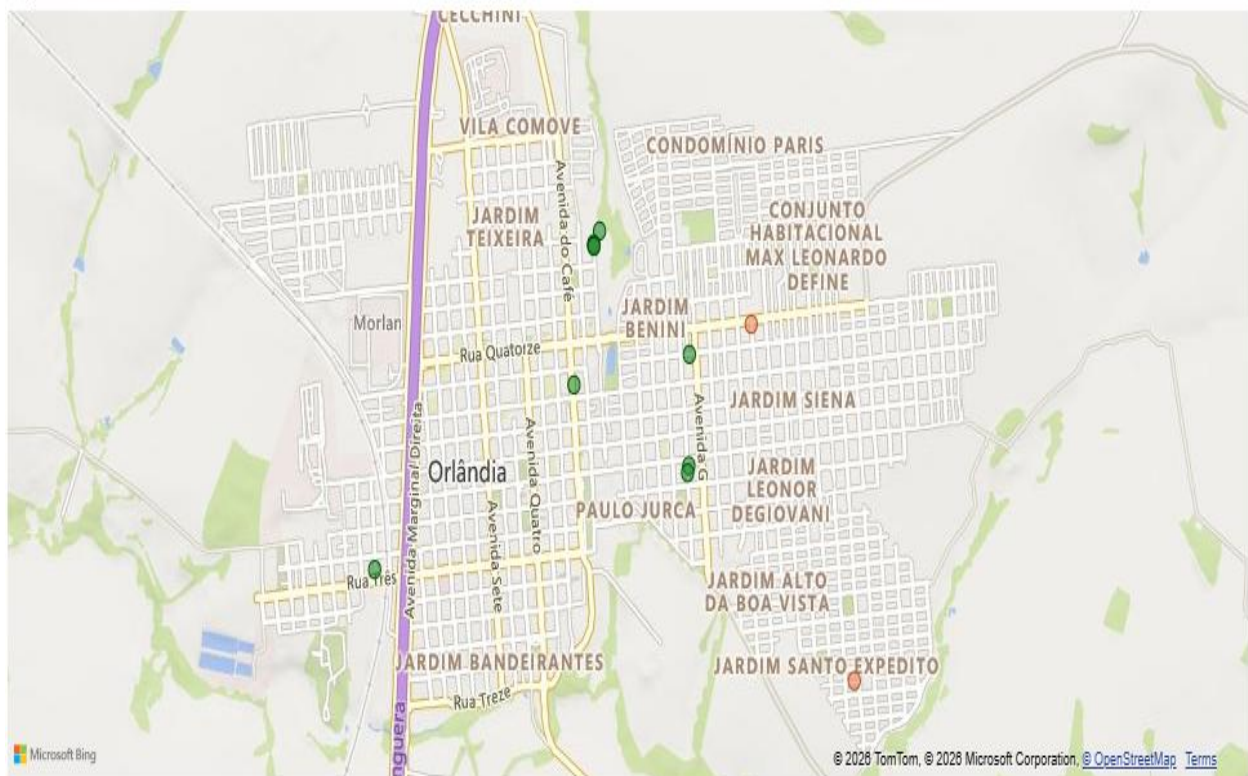
Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre fevereiro de 2025 e abril de 2026, foram realizadas 14 (catorze) coletas de água na rede de distribuição do município de Orlandia. Todas as amostras atenderam aos padrões de qualidade, não sendo identificadas Não Conformidades, conforme apresentado na Figura TEC 1 e na Tabela TEC 1.

**Figura TEC 1** – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Orlandia.

Legenda: Status ● Conforme ● Não Confirmado



**Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.**

DATAS COLETA E RECOLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
24/04/2026	Av. A, 1651 - Jardim Teixeira III - <b>Ouvidoria</b>	Conforme	
07/04/2026 24/04/2026	Al. Quinze, 1611 A – Jardim Nova Orândia	Não Conforme (Cloro Residual Livre <0,1 mg/L)	Não Confirmado (Cloro Residual Livre = 0,2 mg/L)
19/03/2026	Av. A, 1651 - Jardim Teixeira III - <b>Ouvidoria</b>	Conforme	
05/03/2026	Av. F, 528 - Jardim Vale Formoso	Conforme	
20/02/2026	Av. A, 1651 - Jardim Teixeira III - <b>Ouvidoria</b>	Conforme	
04/02/2026	Av. do Café, 1.060 - Lot São Pedro	Conforme	
08/01/2026	Av. A, 1651 - Jardim Teixeira III - <b>Ouvidoria</b>	Conforme	
03/12/2025 15/12/2025	R. 14, 1096 A - Parque Cecap	Não Conforme (Cloro Residual Livre <0,1 mg/L)	Não Confirmado (Cloro Residual Livre = 0,2 mg/L)
13/11/2025	Av. Quinze, 255 - Jardim Nova Orândia II	Conforme	
07/10/2025	Av. F, 528 - Jardim Vale Formoso	Conforme	
02/09/2025	R. Dez, 350 – Centro – <b>Completa ETA</b>	Conforme	
05/08/2025	Av. A, 1639 - Jardim Teixeira III	Conforme	
10/07/2025	R. Doze, 640 A - Parque Cecap	Conforme	
03/06/2025	Av. A, 1651 - Jardim Teixeira III - <b>Ouvidoria</b>	Conforme	

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Orândia até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

**Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.**

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	06	06	100%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

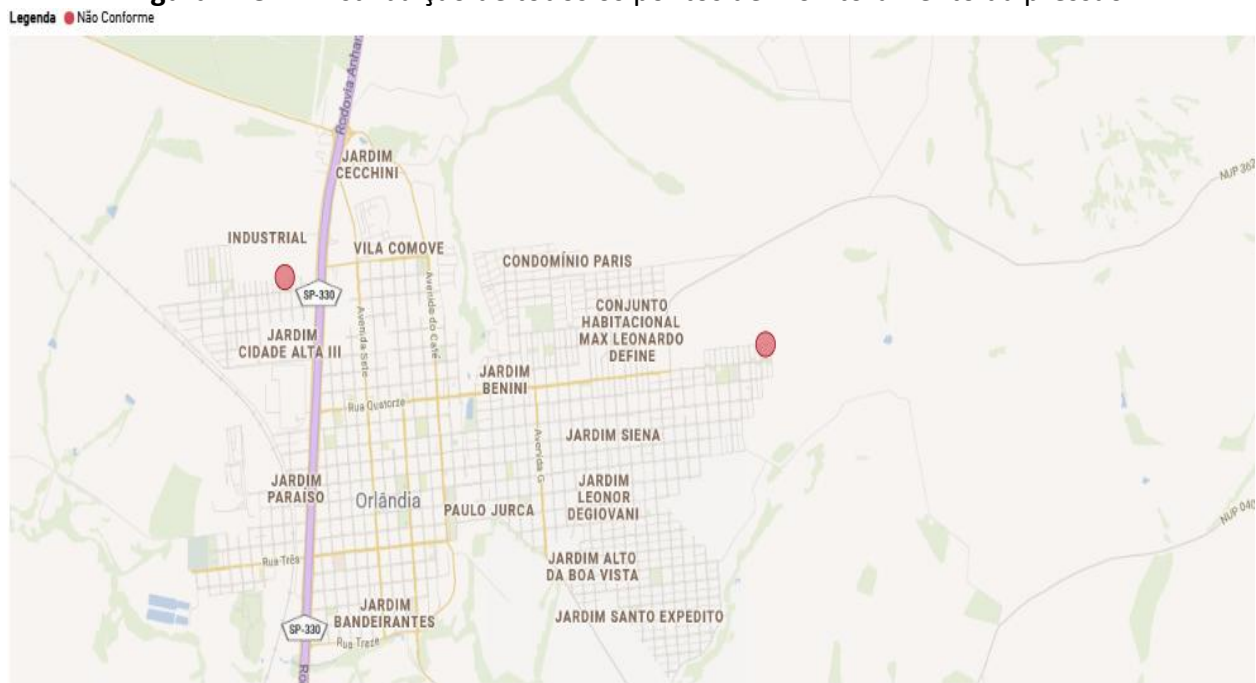
#### 4.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre abril de 2025 e abril de 2026, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Orlandia, conforme a distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 2. Como apresentado na Tabela TEC 3, foi constatada não conformidade nos dois pontos monitorados. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

**Figura TEC 2**– Distribuição de todos os pontos de monitoramento da pressão.



**Tabela TEC 3** – Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	DATA DE INSTALAÇÃO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)				RESULTADO
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
Travessa Cem, 1250	19/06/2025	744	0,00%	100%	0,00%	0,00%	Não Conforme
Travessa Treze, 1994	19/06/2025	744	0,00%	100%	0,00%	0,00%	Não Conforme

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Orlandia até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

**Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.**

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	5	2	40%

As Não Conformidades não sanadas nos prazos previstos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e registradas em Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, são encaminhadas para instauração de processo sancionatório, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

#### 4.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

Entre fevereiro de 2024 e abril de 2026, foram realizadas 5 (cinco) coletas de efluente da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Orlandia, conforme Tabela TEC 5.

**Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento do efluente tratado no período.**

DATA	LOCAL	TIPO	DBO ENTRADA (mg/l)	DBO SAÍDA (mg/l)	EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO	RESULTADO
08/02/2024 <sup>1</sup>	ETE Orlandia	Coleta	720	201	72,1%	Não Conforme
07/08/2024 <sup>1</sup>	ETE Orlandia	Coleta	215	114	47,0%	Não Conforme
04/04/2025	ETE Orlandia	Coleta	1333	106	92,0%	Conforme
08/01/2026	ETE Orlandia	Coleta	105	32	69,5%	Conforme
04/02/2026	ETE Orlandia	Coleta	148	104	29,7%	Não Conforme

**Nota 1:** Os laudos de fevereiro e agosto de 2024, apresentados no parecer consolidado de reajuste tarifário de Orlandia de 2025, continham erro decorrente de registro incorreto no sistema de acompanhamento da ARES-PCJ, tendo sido devidamente atualizados na presente tabela.

Os laudos das coletas realizadas pela ARES-PCJ identificaram resultados de DBO em desacordo com o Decreto Estadual nº 8.468/1976 na ETE do município. Para confirmar o não atendimento ao parâmetro de remoção da carga orgânica, a agência solicitou ao Prestador de Serviços os laudos de análise referentes ao automonitoramento ETE.

Os laudos de automonitoramento apresentados pelo Prestador de Serviços, emitidos por laboratório externo, demonstraram, em sua maioria, conformidade com os padrões de lançamento estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976.

Dentre os 12 laudos apresentados, apenas os resultados referentes às coletas de 25/07/2023 e 09/02/2024 não atenderam aos critérios de concentração ou eficiência de remoção de DBO exigidos pela legislação.

Ressalta-se ainda que os laudos correspondentes ao último trimestre, encaminhados pelo Prestador após solicitação de monitoramento da ARES-PCJ em 04/02/2026, apresentaram resultados em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.468/1976, conforme apresentado na Tabela TEC 6.

**Tabela TEC 6 – Resultados do monitoramento do efluente tratado no período pelo prestador.**

ETE Orlândia	18/05/23 <sup>1</sup>	25/07/23 <sup>1</sup>	07/12/23 <sup>2</sup>	24/01/24 <sup>3</sup>	09/02/24 <sup>3</sup>	13/03/24 <sup>3</sup>
<b>DBO entrada (mg/L)</b>	438	459	8.070	4.071	8.610	10.830
<b>DBO Saída (mg/L)</b>	<b>80</b>	<b>125</b>	<b>648</b>	<b>440</b>	<b>3.639</b>	<b>1.089</b>
<b>Remoção (%)</b>	<b>81,7</b>	<b>72,8</b>	<b>92,0</b>	<b>89,2</b>	<b>57,7</b>	<b>90,0</b>
<b>Resultado</b>	<b>Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Conforme</b>	<b>Conforme</b>	<b>Não Conforme</b>	<b>Conforme</b>

ETE Orlândia	16/04/24 <sup>3</sup>	28/03/25 <sup>4</sup>	30/04/25 <sup>4</sup>	16/12/25 <sup>5</sup>	07/01/26 <sup>5</sup>	12/02/26 <sup>5</sup>
<b>DBO entrada (mg/L)</b>	4.884	2.401	571	630	98	153
<b>DBO Saída (mg/L)</b>	<b>921</b>	<b>150</b>	<b>80</b>	<b>116</b>	<b>27</b>	<b>58</b>
<b>Remoção (%)</b>	<b>81,1</b>	<b>93,7</b>	<b>86,0</b>	<b>81,6</b>	<b>72,4</b>	<b>62,1</b>
<b>Resultado</b>	<b>Conforme</b>	<b>Conforme</b>	<b>Conforme</b>	<b>Conforme</b>	<b>Conforme</b>	<b>Conforme</b>

**Nota 1:** Resultados de laudos de laboratório externo apresentados pelo prestador no Processo Administrativo 297/2023 – Relatório de Fiscalização 212/2023.

**Nota 2:** Resultados de laudos de laboratório externo apresentados pelo prestador no Processo Administrativo 297/2023 – Protocolo 125/2026.

**Nota 3:** Resultados de laudos de laboratório externo apresentados pelo prestador no Processo Administrativo 087/2024 – Protocolo 393/2024.

**Nota 4:** Resultados de laudos de laboratório externo apresentados pelo prestador no Processo Administrativo 297/2023 – Protocolo 189/2026.

**Nota 5:** Resultados de laudos de laboratório externo apresentados pelo prestador no Processo Administrativo 133/2026 – Protocolo 410/2026.

**Obs.:** Deve ser considerado o disposto no § 1.º, art. 18 do Decreto estadual nº 8.468/1976, que estabelece que “[...] os efluentes não poderão conferir ao corpo receptor características em desacordo com o enquadramento do mesmo, na Classificação das Águas.”

#### 4.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

Visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, além de reduzir os custos associados à manutenção dos prestadores, a ARES-PCJ implementa um programa completo de análise termodinâmica e de vibração. Esse programa é oferecido de forma gratuita aos associados, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Por meio dessas análises, é possível não apenas assegurar a regularidade dos serviços, mas também colaborar para a redução de custos operacionais a longo prazo, proporcionando uma gestão mais eficiente e sustentável para todos os envolvidos.

A última inspeção preditiva em Orlândia foi realizada em março de 2024. Os relatórios técnicos e as ordens de serviço decorrentes das análises foram encaminhados ao prestador para conhecimento e adoção das medidas necessárias.

#### 4.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Entre dezembro de 2024 e abril de 2026, a ARES-PCJ emitiu 12 (doze) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em fevereiro de 2026.

A Tabela TEC 7 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Orlandia.

**Tabela TEC 7** – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas em Fiscalizações Técnico-Operacional diretas nos SAA e SES.

STATUS	Nº NC	%
<b>Aberto</b>	2	0,91%
<b>Baixado</b>	194	88,58%
<b>Vencido</b>	23	10,50%
<b>Total</b>	<b>219</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico TEC 1** – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

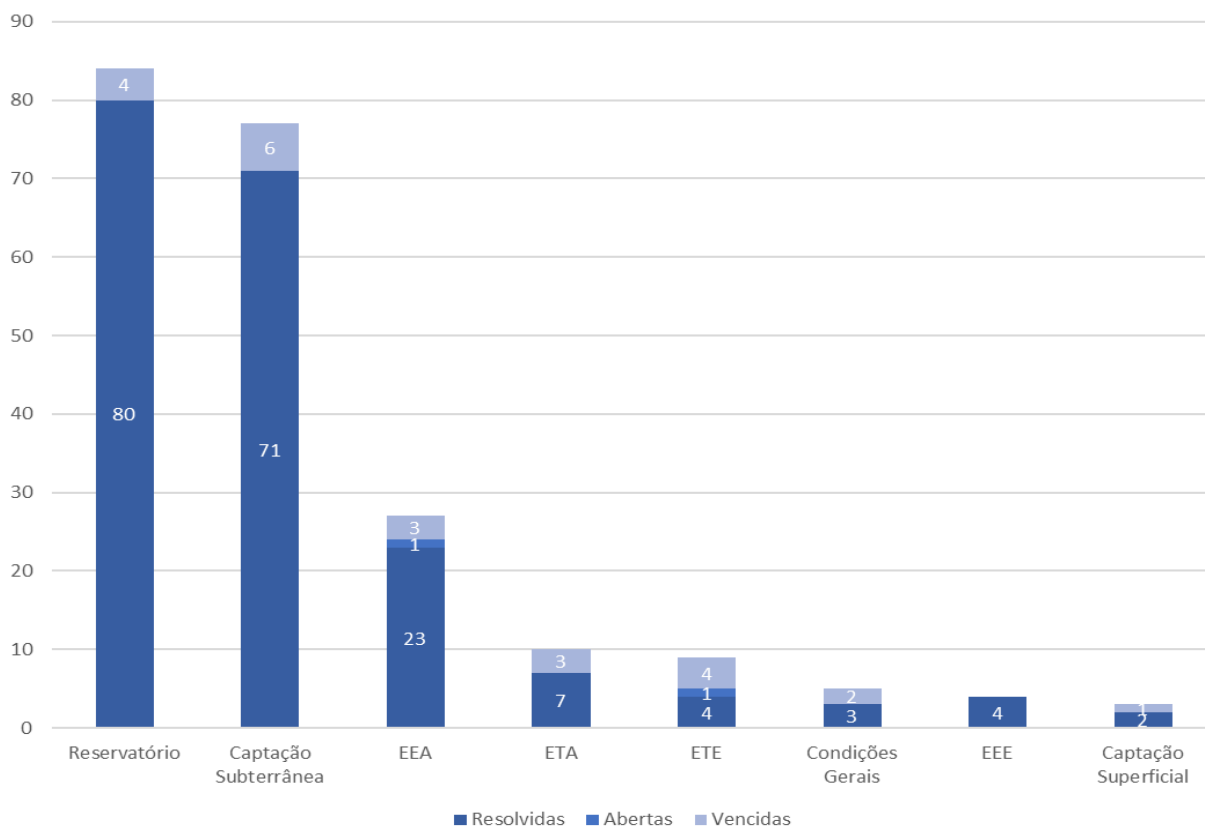
(a) Acumulado

(b) Último Período (12 meses)



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 8.

**Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.**



**Tabela TEC 8 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.**

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização no Reservatório	84	80	95,24%
Fiscalização na Captação Subterrânea	77	71	92,21%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	27	23	85,19%
Fiscalização na ETA	10	7	70,00%
Fiscalização na ETE	9	4	44,44%
Fiscalização de Condições Gerais	5	3	60,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	4	4	100,00%
Fiscalização na Captação Superficial	3	2	66,67%
<b>Total</b>	<b>219</b>	<b>194</b>	<b>88,58%</b>

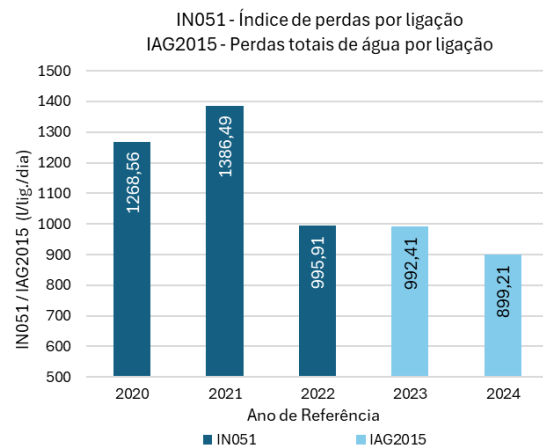
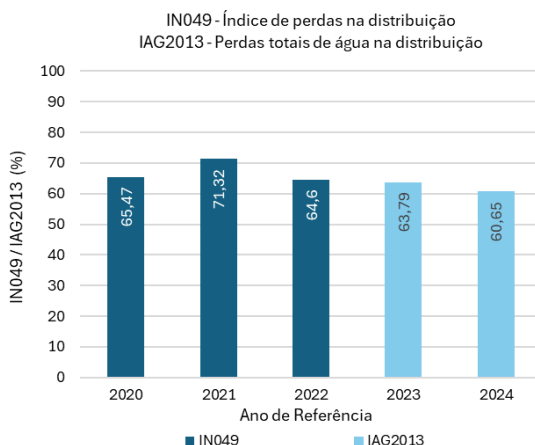
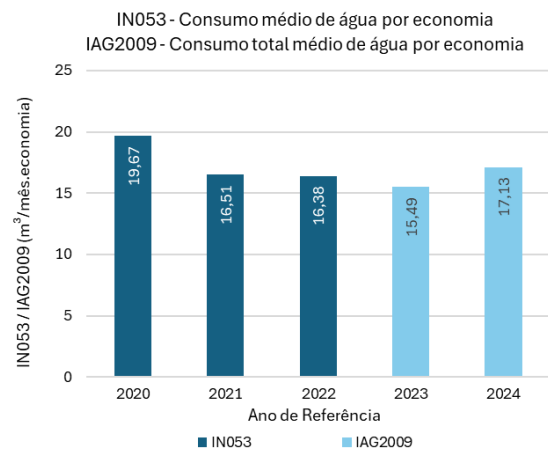
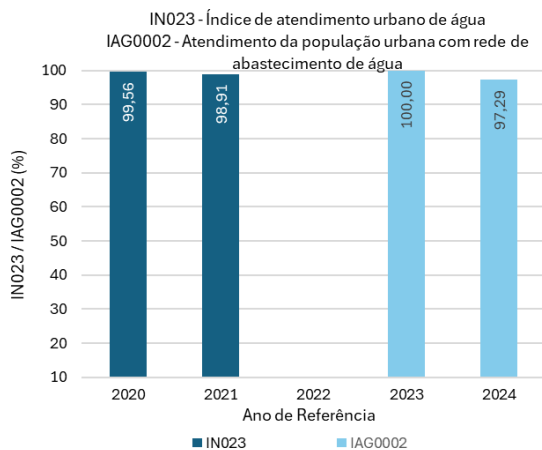
Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

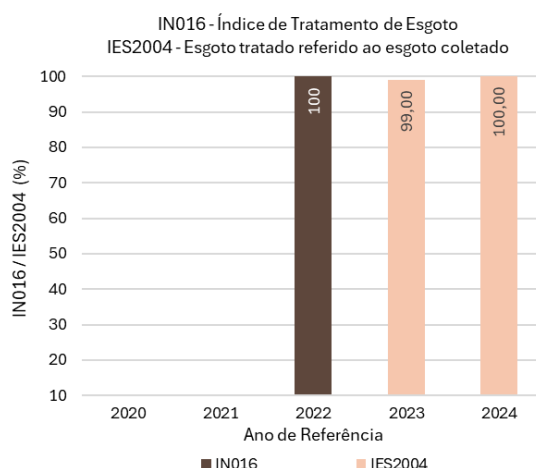
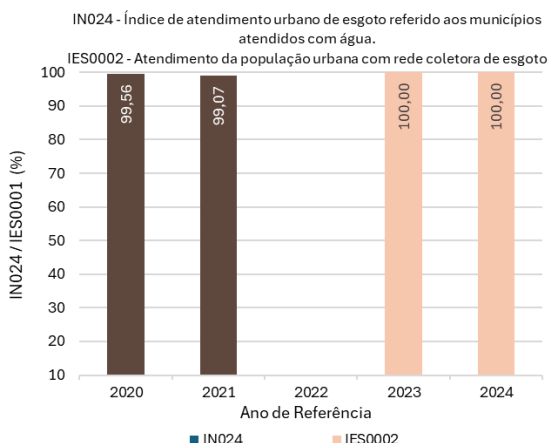
### 4.3. INDICADORES

#### 4.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além dos programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

**Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA**





### 4.3.2. INDICADORES OPERACIONAIS (RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 303/2019)

Após a edição da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, a Concessionária deve enviar à Agência Reguladora via Sistema de Gestão Regulatória (SONAR): frequências mensais de vazamentos em adutoras, redes e ramais de distribuição de água em aberto e resolvidas; frequências mensais de obstrução de interceptores, emissários e coletores de esgoto sanitário, em aberto e resolvidas; Relatório das reclamações registradas na Ouvidoria e atendimento ao usuário do Prestador de serviço em atendimento ao Art.47 da Resolução ARES-PCJ nº50/2014 e relatório com descritivo detalhado dos investimentos realizados, conforme dispõe Art 57. (VII), 58 e 60 da Resolução nº303/2019.

Desde a assunção dos serviços de água e esgoto em Orlândia, a SANOR encaminhou à ARES-PCJ os 7 (sete) relatórios semestrais referentes ao período de junho/2022 a novembro/2025, de acordo com o estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 303/2018.

Nas Tabelas TEC 9 e TEC 10 são apresentadas as principais informações operacionais trazidas nos relatórios semestrais da SANOR bem como as informadas no Sistema de Gestão Regulatória SONAR, referentes ao período de março/2025 a novembro/2025. Das exigências constantes na Resolução ARES-PCJ nº 303/2018, ficaram pendentes informações para SST, em números absolutos, para os meses informados na Tabela TEC 10.

**Tabela TEC 9 –** Informações operacionais referentes a vazamentos em adutoras, redes e ramais de água e obstruções em interceptores, emissários e coletores de esgoto.

Código	Informação	Mar 25	Abr 25	Mai 25	Jun 25	Jul 25	Ago 25	Set 25	Out 25	Nov 25
VA001	Vazamentos em adutoras - abertos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VA002	Vazamentos em adutoras - concluídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VA003	Vazamentos em redes de água - abertos	45	25	39	54	35	37	28	27	25
VA004	Vazamentos em redes de água - concluídos	21	16	21	53	34	37	28	26	22
VA005	Vazamentos em ramais de água - abertos	25	6	14	16	12	17	22	18	18
VA006	Vazamentos em ramais de água - concluídos	23	6	14	16	12	17	22	18	18
VE001	Obstruções em interceptores - abertos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE002	Obstruções em interceptores - concluídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE003	Obstruções em emissários - abertos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE004	Obstruções em emissários - concluídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE005	Obstruções em coletores - abertos	84	58	164	92	68	186	152	107	261
VE006	Obstruções em coletores - concluídos	84	58	164	92	68	186	152	107	261

Fonte: Sistema de gestão Regulatória SONAR.

**Tabela TEC 10 – Informações operacionais dos sistemas de tratamento de esgotos.**

Código	Informação	Mar 25	Abr 25	Mai 25	Jun 25	Jul 25	Ago 25	Set 25	Out 25	Nov 25
TE001	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	2.401	571	401	136	295	2.686	2.183	692	632
TE002	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - média mensal na saída da ETE (mg/L)	150	80	101	17	41	415	284	77	86
TE003	Redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) (mg/L)	2.251	491	300	119	254	2.271	1.899	615	546
TE004	Redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) (%)	94	86	75	88,0	86	85	87	89	86
TE005	Demanda Química de Oxigênio (DQO) - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	4.776	1.167	807	736	776	2204	1807	790	864
TE006	Demanda Química de Oxigênio (DQO) - média mensal na saída da ETE (mg/L)	313	169	194	350	423	967	635	476	152
TE007	Redução da Demanda Química de Oxigênio (DQO) (mg/L)	4.463	998	613	386	353	1237	1172	314	712
TE008	Redução da Demanda Química de Oxigênio (DQO) (%)	93	86	76	52	45	56	65	40	82
TE009	Sólidos Suspensos Totais (SST) - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	*	*	17.500	84	199	338	370	189	203
TE010	Sólidos Suspensos Totais (SST) - média mensal na saída da ETE (mg/L)	*	*	< 30	< 30	41	79	105	100	83
TE011	Sólidos Sedimentáveis (SS) - média mensal na entrada da ETE (mL/L)	< 0,1	6	80	<0,1	1,0	4,0	3	1	3
TE012	Sólidos Sedimentáveis (SS) - média mensal na saída da ETE (mL/L)	< 0,1	< 0,1	0,3	<0,1	<0,1	< 0,1	< 0,1	<0,1	0
TE013	Óleos e graxas - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	343	87	< 10	39,8	26,4	136	173	48	63
TE014	Óleos e graxas - média mensal na saída da ETE (mg/L)	< 10	11	< 10	40,2	<10,0	16	19	45	58
TE015	pH - média mensal na entrada da ETE	6	6	6,6	7,4	7,4	6,7	5,9	6,5	6,8
TE016	pH - média mensal na saída da ETE	7	8	7,3	7,7	8,1	7	6,1	7,2	7,1

Fonte: Relatórios semestrais da concessionária.

\*Valores não informados nos relatórios semestrais pela SANOR.

### 4.3.3. INDICADORES CONTRATUAIS

A Tabela TEC 11 apresenta os indicadores contratuais associados às metas que devem ser cumpridas pela SANOR no horizonte da concessão. Na sequência, a Tabela TEC 12 apresenta os valores reais de cada indicador contratual informados pela SANOR para o período de dezembro/2024 a novembro/2025.

**Tabela TEC 11 – Metas dos Indicadores Contratuais.**

Ano da Concessão	INDICADORES			
	ITE Índice de Eficiência no Tratamento de Esgoto	IQA (%) Índice de Qualidade da Água Tratada	Perdas	IESAP (IEPS) Índice de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público
METAS				
<b>1</b>	60%	93	59%;	Regular
<b>2</b>	60%	93	53%;	Regular
<b>3</b>	85%	95	40%;	Regular
<b>4</b>	85%	95	38%;	Regular
<b>5</b>	85%	97	35%;	Regular
<b>6</b>	85%	97	33%;	Melhor ou igual a adequado
<b>7</b>	85%	97	30%;	Melhor ou igual a adequado
<b>8</b>	85%	99	28%;	Melhor ou igual a adequado
<b>9</b>	85%	99	27%;	Melhor ou igual a adequado
<b>10</b>	85%	99	25%	Melhor ou igual a adequado
<b>11 em diante</b>	85%	99	25%	Satisfatório

Fonte: Edital e Anexo II – Termo de Referência da Concorrência Pública nº 01/2020.

Considerando os valores informados pela SANOR nos relatórios semestrais recentes e apresentados na Tabela TEC 12 verifica-se que, para determinados meses dos anos 3 e 4, não foram atingidas as metas relacionadas às perdas no abastecimento e eficiência de remoção de matéria orgânica na ETE.

**Tabela TEC 12 – Indicadores contratuais referentes ao período dezembro/2024 a novembro/2025 (apenas relatórios semestrais).**

INDICADOR	PARÂMETRO	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25
ITE	DBO (mg/L) - entrada	924	307	247	2401	571	401	136	295	2.686	2.183	692	632
	DBO (mg/L) - saída	235	42	82	150	80	101	17	41	415	284	77	86
	<b>Eficiência - ITE (%)</b>	<b>74,6%</b>	<b>86,3%</b>	<b>66,8%</b>	<b>93,8%</b>	<b>86,0%</b>	<b>74,8%</b>	<b>87,5%</b>	<b>86,1%</b>	<b>84,5%</b>	<b>87,0%</b>	<b>88,9%</b>	<b>86,4%</b>
IQA	Qtde Análises Coliformes totais	117	128	132	105	136	56	109	179	136	116	66	125
	Coliformes totais não conforme	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Coliformes totais conforme	117	128	132	105	136	56	109	179	136	116	66	125
	Qtde Análises Cloro Residual livre	117	128	132	105	136	56	109	179	136	116	66	125
	Cloro Residual livre não conforme	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Cloro Residual livre totais conforme	117	128	132	105	136	56	109	179	136	116	66	125
	<b>IQA (%)</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>
ANF - Água Não Faturada	Volume Produzido - Água (m³)	517178	726562	566532	575161	526614	590365	596.801	550.645	528.619	528.091	537.527	496.612
	Volume Micromedido - Água (m³)	230464	239832	230192	242674	227504	218741	211.316	218.707	225.192	241.958	248.832	234.622
	Volume Faturado - Água (m³)	258329	267692	258650	269442	257286	249660	244.390	249.907	256.266	270.645	275.954	264.169
	Volume De Serviço - Água (m³)	21125	30032	18007	20845	23187	26011	26.376	23.836	24.171	19.679	19.043	12.591
	<b>Perdas distribuição (%)</b>	<b>47,92%</b>	<b>61,57%</b>	<b>52,85%</b>	<b>51,39%</b>	<b>48,89%</b>	<b>55,76%</b>	<b>57,16%</b>	<b>52,56%</b>	<b>49,20%</b>	<b>46,77%</b>	<b>46,78%</b>	<b>45,42%</b>
	ANF (%)	50,05%	63,16%	54,35%	53,15%	51,14%	57,71%	59,05%	54,62%	51,52%	48,75%	48,66%	46,81%
IEPS - Índice de eficiência na Prestação dos Serviços	Serviços Executados	1.952	2.807	1.968	1.527	2.402	2.366	186	173	100	263	169	144
	Quantidade de Serviços no Prazo	1.784	2.612	1.810	1.281	2.167	2.152	120	156	87	239	157	110
	Indicador IEPS (Fator 1)	0,91	0,93	0,92	0,84	0,90	0,91	0,65	0,90	0,87	0,91	0,93	0,76
	Indicador IEPS (Fator 2)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Indicador IEPS (Fator 3)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Indicador IEPS (Geral)	9,57	9,65	9,60	9,19	9,51	9,55	8,23	9,51	9,35	9,54	9,64	8,82
	<b>Avaliação do IEPS</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>

Fonte: Relatórios semestrais SANOR.

 Células destacadas na cor **vermelha** indicam não atendimento às metas contratuais e células destacadas na cor **verde** indicam atendimento às metas contratuais.

## 4.4. PLANEJAMENTO

### 4.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Orlândia possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, elaborado em 2018 e que trata dos eixos Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), aprovados pelas Leis nº 4.168/2018 e nº 4.169/2018.

As metas e investimentos previstos no referido PMSB estão vinculadas ao Contrato de Concessão dos serviços, além dos investimentos previstos para os sistemas de água e esgoto no horizonte de 35 anos do Plano (2018-2052).

## 5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

#### 5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo:

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 12,06%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor

da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

### **5.1.2. INFLAÇÃO**

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

### **5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO**

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

### **5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA**

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

### **5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 5.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 12,06%. Os Quadros 2 e 3 apresentam respectivamente as rubricas constantes do Demonstrativo de Resultado do Projeto (DR) e do FCL, com valores globais estipulados para os 30 anos de concessão.

**QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO PROJETO**

ITEM	ANO 4 em (R\$)
<b>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>19.419.822</b>
1.1. Receita de Tarifa	18.854.196
1.2. Receitas Complementares	565.626
<b>2. CUSTO DEDUTÍVEIS DO IR</b>	<b>12.505.722</b>
2.1. Custos Operacionais / Manutenção	7.128.653
2.2. Seguros / Garantia	150.000
2.3. Depreciação	4.518.246
2.4. Impostos Federais	708.824
<b>3. RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>388.396</b>
3.1. Receitas Financeiras	388.396
3.2. Despesas Financeiras	-
<b>4. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR (1-2+3)</b>	<b>7.302.497</b>
<b>5. IMPOSTO SOBRE LUCRO</b>	<b>2.112.877</b>
5.1. Imposto de Renda (sobre 4)	1.553.586
5.2. Imposto Social (sobre 4)	559.291
<b>6. LUCRO LÍQUIDO APÓS IR (4-5)</b>	<b>5.189.620</b>

Fonte: Proposta Comercial Saneamento de Orlândia SPE S/A

**QUADRO 3 - FLUXO DE CAIXA DO PROJETO**

ESPECIFICAÇÃO:	ANO 4 em (R\$)
<b>1. Entradas de Caixa</b>	<b>19.470.493</b>
1.1. Receita de Tarifa	18.571.383
1.2. Receitas Complementares	899.109
<b>TOTAL DAS ENTRADAS</b>	<b>19.286.996</b>
<b>2. Saída de Caixa</b>	<b>16.890.205</b>
2.1. Custos Operacionais / Manutenção	7.128.653
2.2. Seguros / Garantias	150.000
2.3. Investimentos Concessionária	6.789.852
2.4. Imposto de Renda / Impostos	2.821.700
<b>TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA</b>	<b>16.890.205</b>
<b>3. Saldo de Caixa Anual (1-2)</b>	<b>2.580.288</b>
<b>4. Taxa Interna de retorno (TIR)</b>	<b>12,06% a.a.</b>

Fonte: Proposta Comercial Saneamento de Orlândia SPE S/A

### 5.2.1. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

A equação de reajuste tarifário ordinário é dada pela cláusula 19.1 do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Orlandia e a Concessionária por meio da Concorrência Pública nº 01/2020:

*19.1. O reajuste da tarifa tem por finalidade repor a atualização monetária dos valores devidos à Concessionária pela execução dos serviços concedidos, preservando o seu valor frente às perdas inflacionárias, nos termos definidos no contrato de concessão firmado com o Poder Concedente*

*19.2. Os valores das TARIFAS serão reajustados observando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais, devendo o primeiro reajuste ocorrer após 12 (doze) meses contados do mês da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA.*

*19.3. O REAJUSTE das TARIFAS será calculado de acordo com a fórmula abaixo:*

$$IR = [P1. \left( \frac{IMO_i - IMO_o}{IMO_o} \right) + P2. \left( \frac{IEE_i - IEE_o}{IEE_o} \right) + P3. \left( \frac{IPCA_i - IPCA_o}{IPCA_o} \right) + P4. \left( \frac{ICCI - ICC_o}{ICCo} \right) + P5. \left( \frac{IGPM_i - IGPM_o}{IGPM_o} \right)]$$

Onde:

IR = Índice de Reajuste;

P1, P2, P3, P4 e P5 são fatores de ponderação previstos na fórmula paramétrica de reajuste contratual, nos termos do item 19.3 do Contrato de Concessão, ofertados pela proposta vencedora da Concorrência nº 01/2020 foram:

P1 = 0,35 (Pessoal);

P2 = 0,35 (Energia Elétrica);

P3 = 0,10 (IPCA - Custos e Despesas);

P4 = 0,10 (Investimentos);

P5 = 0,10 (IGP-M - Custos e despesas);

**IMOi** é o índice de mão de obra (coluna 56) publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **IMOO** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O **IMO** objetiva recompor a variação de preços relativa ao componente "Pessoal" da estrutura de custos e despesas do projeto;

**IEEi** é o valor médio mensal do período de cálculo de reajuste da tarifa de energia elétrica referente ao Grupo A4 verde, Sub-grupo A4 (2,3KV a 25KV), fora de ponta, valor de consumo em MWh, praticada pela concessionária local, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária. **IEEo** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O **IEE** objetiva recompor a variação de preços relativa ao componente "Energia Elétrica" da estrutura de custos e despesas do projeto;

**IPCAi** é o índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **IPCAo** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O **IPCA** objetiva recompor a variação de preços relativa a componentes diversos da estrutura de custos e despesas do projeto;

**ICCi** é o índice nacional da construção civil, coluna 1A da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **ICCo** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O **ICC** objetiva recompor a variação de preços relativa ao componente "Investimentos" do projeto;

**IGPMi** é o índice IGP-M da FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **IGPMo** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O **IGP-M** objetiva recompor a variação de preços relativa a componentes diversos da estrutura de custos e despesas do projeto;

### 5.2.2. ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

Na tabela 1, demonstra os índices anuais das parcelas e os pesos utilizados para o cálculo do reajuste do ano 2025/2026.

Porém, o índice de mão de obra (coluna 56) FGV da fórmula paramétrica, foi descontinuado em junho de 2023, com a recomendação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) que o índice citado seja substituído pelo ICC- São Paulo -DI - mão de obra código 1472373.

**Tabela 1 - Índices Econômicos:**

Parâmetro	Valor
P1 – Pessoal;	0,35
P2 - Energia Elétrica;	0,35
P3 - IPCA - Custos e Despesas;	0,10
P4 – Investimentos;	0,10
P5 - IGP-M - Custos e despesas;	0,10
IMOi - índice de mão de obra, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.541,143
IMOO - índice de mão de obra, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.405,402
IEEi - índice do reajuste de energia elétrica, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	385,660
IEEO - índice do reajuste de energia elétrica, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	412,970
IPCAi - índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	7.545,530
IPCAo - índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	7.245,380
ICCi - índice nacional da construção civil, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.241,721
ICCo - índice nacional da construção civil, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	1.173,586
IGPMi - Índice Geral de Preços do Mercado, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.187,302
IGPMo - Índice Geral de Preços do Mercado, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	1.209,432

### 5.2.3. CÁLCULO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

$$\begin{aligned}
 IR = & [0,35 \cdot \left(\frac{1.541,143 - 1.405,402}{1.405,402}\right) + 0,35 \cdot \left(\frac{385,660 - 412,970}{412,970}\right) + 0,10 \cdot \left(\frac{7.545,530 - 7.245,380}{7.245,380}\right) \\
 & + 0,10 \cdot \left(\frac{1.241,721 - 1.173,586}{1.173,586}\right) + 0,10 \cdot \left(\frac{1.187,302 - 1.209,432}{1.209,432}\right)
 \end{aligned}$$

$$IR = 0,0338 + (-0,0231) + 0,0041 + 0,0058 + (-0,0018)$$

**IR = 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos por cento).**

Dessa forma, aplicando a Fórmula Paramétrica do Contrato de Concessão, temos o resultado representado pela soma da variação acumulada ponderada e pesos, para o período de abril de 2025 a março de 2026, que representa o valor percentual do reajuste na ordem de 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos por cento).

### 5.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

#### 5.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou as informações Operacional inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória - SONAR.

## 6. CONCLUSÃO

### 6.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir o Primeiro Reajuste Ordinário Contratual dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Orlandia, visando atualizar os preços praticados pela SANOR - Saneamento de Orlandia SPE S.A com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste nas Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário, aplicando a fórmula paramétrica do contrato de 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos por cento), nas contas a partir de junho de 2026, conforme Anexo II deste Parecer;
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos por cento), a partir de junho de 2026, conforme Anexo IV deste Parecer.

Adicionalmente, e em atenção ao Ofício nº 041/2026, recebido da SANOR - Saneamento de Orlandia SPE S.A na data de 07 de maio de 2026, **ratificamos** o índice de referência utilizado, a saber, - 6,61% (proveniente da variação de energia elétrica, utilizada na Fórmula Paramétrica de 2024 e 2025). Isso devido à série histórica, bem como ao prazo de antecedência exigido na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019 para o protocolo de pedido de reajuste:

- (i) A Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, e seu art. 10, nos informa que *“para observância dos prazos e trâmites definidos nesta Resolução deve a Concessionária encaminhar a proposta de reajuste à ARES-PCJ com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do início da sua vigência.”* Dessa forma, a SANOR tinha o dever de protocolizar o pedido de reajuste até a data de 13/04/2026 (tendo em vista que última resolução de reajuste data de 13 de maio de 2025). Assim, tomando como premissa a data limite de 13 de abril de 2026, verifica-se que o índice em vigência era aquele proveniente da variação de energia elétrica, utilizada na Fórmula Paramétrica de 2024 e 2025, e não o índice informado pela SANOR no Ofício 041/2026;
- (ii) Com relação à série histórica dos reajustes, esclarecemos que os reajustes anteriormente aplicados vêm sendo realizados com base nas Resoluções Homologatórias da ANEEL referentes ao exercício anterior, metodologia esta adotada de forma contínua e padronizada, visando garantir a correta atualização dos valores praticados.

Nesse sentido, ressaltamos que qualquer alteração nas data-base utilizadas para aplicação dos índices acarretaria distorções no cálculo do reajuste, comprometendo a correta apuração dos valores e a uniformidade dos critérios adotados.

Dessa forma, mantém-se o índice atualmente aplicado, em observância aos parâmetros técnicos e regulatórios vigentes.

## 6.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura) aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social, que é instância de controle social no âmbito do Município de Orlandia, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA** para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste contratual.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Orlandia, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

## 7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Elaborar os relatórios semestrais com todas as informações previstas na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019 e enviar à Agência nos prazos adequados;
- b) Responder as solicitações da Agência nos prazos estipulados, conforme Resolução ARES-PCJ nº 303/2019;
- c) Providenciar resolução das não conformidades apontadas nas fiscalizações, comunicando à ARES-PCJ com relatório técnico e fotográfico as evidências das adequações;
- d) Providenciar a execução das ações planejadas para atendimento das metas contratuais e do Plano Municipal de Saneamento Básico de 2018.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 21 de maio de 2026.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

**TABELA 1 – ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA**

Período	ICC-São Paulo-DI- Mão de obra (1472373)	INCC-Brasil-M Todos os itens (1465235)	Índice Geral de Preços - IGP-M (200045)
mar/25	1.405,40	1.173,59	1.209,43
abr/25	1.413,19	1.180,56	1.212,30
mai/25	1.454,41	1.183,61	1.206,38
jun/25	1.483,68	1.194,91	1.186,26
jul/25	1.491,17	1.205,84	1.177,17
ago/25	1.499,09	1.214,24	1.181,37
set/25	1.501,50	1.216,83	1.186,28
out/25	1.506,20	1.219,41	1.182,01
nov/25	1.512,39	1.222,87	1.185,18
dez/25	1.517,96	1.225,40	1.185,00
jan/26	1.530,48	1.233,10	1.189,82
fev/26	1.536,66	1.237,31	1.181,15
mar/26	1.541,14	1.241,72	1.187,30

Fonte: <https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/default.aspx?produto=FGVDADOS>

**TABELA 2 – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA				
Período	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	Variação (%)		
		MÊS	ANO	12 MESES
mar/25	7.245,38	0,56	2,04	5,48
abr/25	7.276,54	0,43	2,48	5,53
mai/25	7.295,46	0,26	2,75	5,32
jun/25	7.312,97	0,24	2,99	5,35
jul/25	7.331,98	0,26	3,26	5,23
ago/25	7.323,91	-0,11	3,15	5,13
set/25	7.359,06	0,48	3,64	5,17
out/25	7.365,68	0,09	3,73	4,68
nov/25	7.378,94	0,18	3,92	4,46
dez/25	7.403,29	0,33	4,26	4,26
jan/26	7.427,72	0,33	0,33	4,44
fev/26	7.479,71	0,70	1,03	3,81
mar/26	7.545,53	0,88	1,92	4,14
<b>Acumulado</b>		<b>4,14%</b>		

Fonte: <https://www.ibge.gov.br>

**TABELA 3 – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**

<b>TARIFA DE APLICAÇÃO (TA) = TUSD + TE</b>	
<b>Abril de 2024</b>	<b>Abril de 2025</b>
$TA_{(2024)} = TUSD + TE$	$TA_{(2025)} = TUSD + TE$
$TA_{(2024)} = 101,49 + 311,48$	$TA_{(2025)} = 114,47 + 271,19$
$TA_{(2024)} = 412,97/\text{mwh}$	$TA_{(2025)} = 385,66/\text{mwh}$
<b>Variação Anual</b>	<b>-6,61%</b>

Fonte: <https://biblioteca.aneel.gov.br/Resultado/Listar?guid=1681305567517>

## ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Residencial Social				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m <sup>3</sup>	15,05	15,05	30,10
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	2,10	2,10	4,20
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	3,15	3,15	6,30
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	6,46	6,46	12,92
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,71	7,71	15,42
Residencial Normal				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m <sup>3</sup>	30,09	30,09	60,18
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,20	4,20	8,40
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	6,46	6,46	12,92
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,71	7,71	15,42
Comercial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m <sup>3</sup>	30,09	30,09	60,18
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	7,15	7,15	14,30
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	11,54	11,54	23,08
Acima de 50	m <sup>3</sup>	13,56	13,56	27,12
Industrial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m <sup>3</sup>	60,44	60,44	120,88
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	7,15	7,15	14,30
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	11,54	11,54	23,08
Acima de 50	m <sup>3</sup>	13,56	13,56	27,12
Pública				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m <sup>3</sup>	60,44	60,44	120,88
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	7,15	7,15	14,30
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	11,54	11,54	23,08
Acima de 50	m <sup>3</sup>	13,56	13,56	27,12

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

## ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da categoria Residencial Normal.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = **R\$ 30,09**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 30,09) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 4,20 = R\$ 42,00) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 6,46 = R\$ 32,30)

Tarifa de Água = (R\$ 30,09 + R\$ 42,00 + R\$ 32,30) = **R\$ 104,39**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = **R\$ 30,09**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 30,09) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 4,20 = R\$ 42,00) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 6,46 = R\$ 32,30)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 30,09 + R\$ 42,00 + R\$ 32,30) = **R\$ 104,39**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 30,09) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 30,09)

Tarifa Total = (R\$ 30,09 + R\$ 30,09)

**Tarifa Total = R\$ 60,18**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 104,39) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 104,39)

Tarifa Total = (R\$ 104,39 + R\$ 104,39)

**Tarifa Total = R\$ 208,78<sup>3</sup>**

<sup>3</sup> **Nota:** Conforme Errata publicada pelo Município de Orlandia no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2311, de 19 de maio de 2026, página 7, o valor constante no item “2) Tarifa de Esgoto”, na página 4 da Resolução ARES-PCJ nº 700, de 15/05/2026, referente à categoria residencial (consumo de até 10 m<sup>3</sup>), foi corrigido de R\$ 90,09 para R\$ 30,09.

**ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Valor
Água		
<b>1. Instalação de Cavalete Múltiplo com Hidrômetro</b>		
Cavalete 32mm com hidrômetro de 1,5 m <sup>3</sup> /hora		R\$ 100,82
Cavalete 32mm com hidrômetro de 3,0 m <sup>3</sup> /hora		R\$ 102,17
<b>2. Inclusão de Ligação em Cavalete Múltiplo com Hidrômetro</b>		
Hidrômetro de 1,5 m <sup>3</sup> /hora		R\$ 107,55
Hidrômetro de 3,0 m <sup>3</sup> /hora		R\$ 110,23
<b>3. Aferição de hidrômetro a Pedido do Usuário</b>		
A cada três anos		R\$ -
<b>4. Aferição de hidrômetro sem Constatação de Variação a Pedido do Usuário</b>		
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1,5 m <sup>3</sup> /h		R\$ 10,76
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 3,0 m <sup>3</sup> /h		R\$ 9,41
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 5,0 m <sup>3</sup> /h		R\$ 17,48
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 7,0 m <sup>3</sup> /h		R\$ 20,16
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 10 m <sup>3</sup> /h		R\$ 12,10
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 20 m <sup>3</sup> /h		R\$ 14,79
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 30 m <sup>3</sup> /h		R\$ 53,78
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 300 m <sup>3</sup> /h		R\$ 61,84
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1110 m <sup>3</sup> /h		R\$ 200,31
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1800 m <sup>3</sup> /h		R\$ 145,19
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 4000 m <sup>3</sup> /h		R\$ 181,48
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 6500 m <sup>3</sup> /h		R\$ 139,82
<b>5. Troca e instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto</b>		
Capacidade de 1,5 m <sup>3</sup> /h		R\$ 57,80
Capacidade de 3,0 m <sup>3</sup> /h		R\$ 59,15
Capacidade de 5,0 m <sup>3</sup> /h		R\$ 63,19
Capacidade de 7,0 m <sup>3</sup> /h		R\$ 216,44
Capacidade de 10 m <sup>3</sup> /h		R\$ 225,86
Capacidade de 20 m <sup>3</sup> /h		R\$ 426,16
Capacidade de 30 m <sup>3</sup> /h		R\$ 446,31
Capacidade de 300 m <sup>3</sup> /dia com filtro		R\$ 2.059,52
Capacidade de 1100 m <sup>3</sup> /dia com filtro		R\$ 2.259,83
Capacidade de 1800 m <sup>3</sup> /dia com filtro		R\$ 2.296,12
Capacidade de 4000 m <sup>3</sup> /dia com filtro		R\$ 3.920,08
Capacidade de 6500 m <sup>3</sup> /dia com filtro		R\$ 6.356,02
<b>6. Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal</b>		
Qualquer capacidade		R\$ -
<b>7. Substituição de ligação de água</b>		
S/ Reposição de Pavimento		R\$ 143,84

C/ Reposição de Pavimento	R\$ 283,66
<b>8. Ligação de Água e Instalação de Hidrômetro</b>	
32mm de diâmetro e hidrômetro 3m <sup>3</sup> /h sem reposição de pavimento	R\$ 134,43
32mm de diâmetro e hidrômetro 3m <sup>3</sup> /h com reposição de pavimento	R\$ 272,90
Primeira ligação de diâmetro mínimo para entidades sociais	R\$ -
<b>9. Regularização de Cavalete</b>	
Adaptação de troca para ligações de 32mm	R\$ 45,71
<b>10. Registro de Cavalete</b>	
Troca de registro de Cavalete (Quebrado/Vazando)	R\$ -
<b>11. Corte do funcionamento no cavalete</b>	
Corte por inadimplência do pagamento de tarifas	R\$ -
Violação de dispositivo de lacre	R\$ 21,50
<b>12. Supressão da ligação</b>	
Por inadimplemento do pagamento das tarifas	R\$ -
Definitiva (por unificação, demolição ou substituição)	R\$ -
Por solicitação do usuário	R\$ 55,12
<b>13. Restabelecimento do fornecimento no cavalete</b>	
Por solicitação do usuário	R\$ 10,76
Por pagamento dos débitos de fatura	R\$ 10,76
<b>14. Religação (referente à supressão)</b>	
Por solicitação do usuário	R\$ 53,78
Por imóvel vago e por débito de tarifas	R\$ 53,78

SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Valor
<b>Esgoto</b>		
<b>1. Substituição de ligação de Esgoto</b>		
Com reposição de pavimento	R\$ 333,40	
Sem reposição de pavimento	R\$ 198,97	
<b>2. Desobstrução de Esgoto</b>		
Desentupimento de Esgoto	R\$ 56,45	
<b>2. ligação de Esgoto</b>		
De diâmetro de até 150mm não residencial s/ reposição de pavimento	R\$ 198,97	
De diâmetro de até 150mm não residencial r:/ reposição de pavimento	R\$ 333,40	
Primeira ligação de diâmetro de até 150mm para entidades sociais	R\$ -	
<b>Água e Esgoto</b>		
<b>1. Estudos</b>		
Prolongamento, duplicação ou remanejamento de rede de água	R\$ -	
Levantamento da profundidade de ligação esgoto	R\$ 47,04	
Dimensionamento de ramal predial	R\$ 40,33	
<b>2. Inspeção em pedido de ligação</b>		
Primeira Inspeção	R\$ -	
Segunda e demais inspeções	R\$ 10,76	

<b>3. Substituição ou modificação do ramal predial e restauração de muros e passeios</b>	
Causados pelo prestador de serviços	R\$ -
Segunda e demais inspeções	R\$ -
<b>4. Restabelecimento (referente ao corte) e Religação</b>	
Por suspensão indevida	R\$ -
<b>Outros</b>	
<b>1. Emissão de Segunda Via da Fatura</b>	
Por culpa do prestador de serviços	R\$ -
Emitida pelo usuário por meio do site	R\$ -
Solicitada no atendimento pessoal e encaminhada pelos Correios	R\$ 2,90
<b>2. Atestados/Certidões Negativas</b>	
Existência de projetos de redes de água ou esgotos em vias públicas	R\$ 10,76
Existência de projetos de redes de água ou esgotos para loteamentos e condomínios	R\$ 25,54
Existência de redes de água ou esgotos para loteamentos e condomínios	R\$ 4,04
Existência de conexão redes de água ou esgotos no imóvel	R\$ 25,54
Recibo de quitação ou atestado de débitos	R\$ 12,10
<b>3. Entrega de fatura</b>	
Entrega em local diferente do cadastro da unidade usuária	R\$ 2,56



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2FB-5C6E-3751-D81B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 21/05/2026 15:17:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C2FB-5C6E-3751-D81B>